

**LEI Nº 827, de 13 de março de 2006.**

**Estabelece prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, do Orçamento Anual, e de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Piraí, esta Lei fixa o prazo até 15 de outubro do exercício financeiro para que o Prefeito encaminhe à Câmara Municipal os Projetos de Lei do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

**Parágrafo único** - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo encaminhamento à Câmara Municipal será feito até 30 de junho e devolvido para sanção até 15 de agosto do exercício”.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 287 de 23 de maio de 1991.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 17 de março de 2006.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**